Câmara Municipal de Barrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060
http://www.barrinha.sp.leg.br - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº _____ /2020

INDICA A PREMENTE NECESSIDADE DE PRIORIZAR E CONCENTRAR NUM SÓ LOCAL O ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM SUSPEITA DE COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS) EM NOSSA CIDADE.

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara, apresentamos a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Maria Emília Marcari com cópia ao Ilustríssimo Secretario de Saúde para que se façam estudos necessários afim de concentrar o atendimento das pessoas com suspeitas de Covid 19 (novo Coronavírus) apenas na Unidade Mista de Saúde, recém inaugurada em nossa cidade, destinando os atendimentos de rotina ou demais urgência às Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos bairros.

JUSTIFICATIVA:

O isolamento serve para separar pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão. Neste caso, é utilizado o isolamento em ambiente domiciliar, podendo ser feito em hospitais públicos.

Ainda segundo a norma do Ministério da Saúde, o isolamento é feito por um prazo de 14 dias – tempo em que o vírus leva para se manifestar no corpo – podendo ser estendido, dependendo do resultado dos exames laboratoriais.

Casos suspeitos que estão sendo investigados também devem ficar em isolamento. Se o exame der negativo, a pessoa é liberada da precaução.

Sala das Sessões José Roberto Binhardi, em 23 de Março de 2020

Adilson Barroso Oliveira
Adilson Barroso (PATRI) - Autor

Lida na sessão de 23/03/2020
Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Benedito Pavan Junior - 1º Secretário

Despacho em 23/03/2020
Ofício nº _____/_____

Adilson Barroso Oliveira - Presidente